

Apuração de responsabilidade

Síntese do julgamento

Processo nº 3628/2014 - Sindicância

Data do Julgamento - 16/3/2020

O Diretor-Geral da EBC, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria-Presidente nº 865/2019, de 31 de dezembro de 2019, com fulcro no inciso XVII, do art. 62 do estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de fevereiro de 2018, e com base nos subitens 4.1.1 e 14.12.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC - NOR 903, após análise dos autos, consubstanciada nas peças que instruíram o Processo EBC nº 3628/2014: (I) no Relatório Final da Comissão de Sindicância, (II) no Parecer Jurídico de Mérito nº 238/2015/PROJU-EBC, (III) Despacho nº 12/2015/DIPRE/EBC, que decidiram pelo sobrestamento da conclusão dos trabalhos até o encerramento dos trâmites perante a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, e, (IV) o Despacho nº 71/2020/CJACP/CONCT/CONJU/PRESI/EBC, que informa sobre o arquivamento do Inquérito Policial pelo Ministério Público Federal e pelo Departamento de Polícia Federal, decide pelo arquivamento do Processo.